



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.168, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.004** Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração e Planejamento” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 Sec. Mun. de Adm., Planej. e Fazenda

Unidade: 01 Administração e Planejamento

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3 Gestão da Adm. e Planejamento

Proj./Ativ. 2.004Manutenção e Investimentos das Atividades da
Administração e Planejamento
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 contrat. por tempo determinado
7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 venc. e vantagens fixas - pes. civil
7.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 obrigações patronais
7.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0000 outras desp. variáveis- pes. civil
Elemento: 7.500,00

Total do Recurso R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- a) excesso financeiro de arrecadação do Recurso 0502- Recursos não vinculados da compensação de impostos no valor de R\$ 30.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA n.º. 1.185/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.